



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Lei Federal nº 8.666/93, art. 26 parágrafo único, inciso III

Certifico para os devidos fins, que antes de ser realizada a contratação da empresa **LIMA E FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, para prestar **SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO MUNICIPAL, ENVOLVENDO O CONTENCIOSO E O ADMINISTRATIVO, DAS SEGUINTE ATIVIDADES:** a) Acompanhamento dos Precatórios do Município, bem como dos Recursos perante o Tribunal de Justiça, o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal; b) Acompanhamento e defesa dos processos de interesse do Município na Justiça Federal, e primeiro e segundo grau de jurisdição; c) Acompanhamento e defesa dos processos de interesse do município na Justiça do Trabalho, em todos os graus de jurisdição; d) Realização de defesa e acompanhamento do Município de Malhada dos Bois nas ações civis Públicas interpostas contra si, em todos os graus de jurisdição, e interposição de Ações Civis Públicas necessárias à defesa de seus interesses; e) Elaboração de pareceres sobre matérias especiais, verificou-se que, pelo volume dos serviços que serão executados (estimativa em 2022) e considerando-se os preços atualmente praticados no mercado e contemplados pela tabela da Ordem dos Advogados do Brasil, além da notoriedade do contratado, que o valor proposto está compatível com o preço de mercado, mesmo sabendo que este não se vincula estritamente ao presente caso, em razão da notoriedade e especialidade dos serviços a serem prestados.

Sendo assim o valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, foi mais vantajoso para o Erário, segundo o resultado de nossa consulta, estando, pois, atendida exigência do art. 26, inciso III, da lei das licitações e contratos.

Malhada dos Bois/SE, 04 de janeiro de 2022.

Valdice Cinha Araújo Souza
VALDICE CINHA ARAÚJO SOUZA
Presidente da CPL